



**Poder Judiciário do Maranhão
Tribunal de Justiça**

CLIPPING INTERNET

23/05/2014 ATÉ 23/05/2014



INDÍCE

1	BLOG DA KELLY	
	1.1 DECISÕES.....	1
2	BLOG DANIEL MATOS	
	2.1 JUÍZES.....	2
3	BLOG DO DJALMA RODRIGUES	
	3.1 DECISÕES.....	3
4	BLOG DO NETO FERREIRA	
	4.1 JUÍZES.....	4
5	BLOG LUÍS CARDOSO	
	5.1 DECISÕES.....	5
6	BLOG SILVIA TEREZA	
	6.1 JUÍZES.....	6
7	DIÁRIO DE NOTÍCIAS	
	7.1 DECISÕES.....	7
8	IMIRANTE.COM	
	8.1 DECISÕES.....	8
	8.2 JUÍZES.....	9
	8.3 VARAS CRIMINAIS.....	10 11 12
9	O IMPARCIAL ONLINE	
	9.1 JUÍZES.....	13
10	SITE 180 GRAUS	
	10.1 CASAMENTO COMUNITÁRIO.....	14
	10.2 CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS.....	15
	10.3 DECISÕES.....	16 17
	10.4 JUIZADOS ESPECIAIS.....	18
	10.5 JUÍZES.....	19
	10.6 VARAS CRIMINAIS.....	20 21
11	SITE ADVOGADO NEWS	
	11.1 CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS.....	22
	11.2 DECISÕES.....	23
	11.3 PLANTÃO NO TJMA.....	24
	11.4 POSSE.....	25
	11.5 VARAS CRIMINAIS.....	26
12	SITE ATUAL 7	
	12.1 CASAMENTO COMUNITÁRIO.....	27
13	SITE DO GOVERNO DO ESTADO	
	13.1 VARAS DA FAMÍLIA.....	28
14	SITE IDIFUSORA	
	14.1 CASAMENTO COMUNITÁRIO.....	29
	14.2 VARAS CRIMINAIS.....	30
15	SITE JORNAL PEQUENO	
	15.1 CASAMENTO COMUNITÁRIO.....	31
	15.2 DECISÕES.....	32 33 34 35 36
	15.3 JUÍZES.....	37
	15.4 PLANTÃO NO TJMA.....	38
16	SITE JUSBRASIL	
	16.1 DECISÕES.....	39
	16.2 POSSE.....	40 41
	16.3 SERVIDOR PÚBLICO.....	42
	16.4 VARAS CRIMINAIS.....	43 44
17	SITE SUA CIDADE	
	17.1 CAMPANHA JOGUE CONTRA AS DROGAS.....	45
18	SITE TOPC	
	18.1 DECISÕES.....	46
19	SITE TV GUARÁ.COM	
	19.1 CAMPANHA JOGUE CONTRA AS DROGAS.....	47
20	UNIVERSO PÚBLICO	
	20.1 FÓRUM DE SÃO LUÍS.....	48

Ex-prefeito de Imperatriz Jomar Fernandes é condenado por improbidade administrativa



O ex-prefeito de Imperatriz, Jomar Fernandes, foi condenado à perda da função pública (caso detenha), à suspensão dos direitos políticos pelo prazo de cinco anos e ao pagamento de multa civil equivalente a dez vezes o salário que recebia no cargo de prefeito, no ano de 2001. A decisão é da 2ª Câmara Cível do TJMA, que manteve a condenação da Vara da Fazenda Pública de Imperatriz, em ação civil pública por improbidade movida pelo Ministério Público Estadual (MP).

O MP ajuizou a ação alegando que no ano de 2001, na qualidade de prefeito, Jomar Fernandes teria celebrado convênio com o Ministério do Meio Ambiente no valor de R\$ 1,2 milhão para apoiar projeto de recuperação de área ambientalmente degradada. Um segundo convênio, no valor de R\$ 650 mil, teria por objeto a implantação do aterro para destinação de inertes e recuperação de outra área degradada.

Segundo o processo, a prefeitura não cumpriu adequadamente os convênios nem esclareceu as graves questões envolvendo a execução física, aplicando irregularmente vultosas verbas públicas e originando um aterro sanitário e um aterro de inertes inacabados, abandonados e sem utilização.

O ex-gestor apelou pedindo a reforma da condenação, afirmando que não haveria que se falar em dano ao patrimônio público e negando ter influenciado diretamente para o mau uso do dinheiro público, já que teria empreendido todos os esforços para a conclusão das obras.

Segundo o relator do processo, desembargador Vicente de Paula, o ex-prefeito não comprovou as alegações em sua defesa, restando configurada sua conduta ímproba, pois foi uma escolha firmar contrato com dispensa de licitação com a empresa que não efetuou a obra.

"O convênio foi subscrito pelo apelante, teve em sua gestão a execução e a prestação de contas, figurando o mesmo como responsável pela liberação das verbas", argumentou o magistrado.

Justiça determina indisponibilidade de bens de prefeito de Igarapé Grande



Prefeito Bruno Galvão teve os bens bloqueados pela Justiça

Uma decisão liminar do juiz Marcelo Moraes Rêgo determinou a indisponibilidade dos bens do prefeito de Igarapé Grande, Bruno Galvão, a exoneração de pessoal contratado irregularmente e a nomeação de aprovados no concurso público realizado em 2012. A decisão é resultado de uma Ação Civil Pública movida pelo Ministério Público, após a realização de várias diligências e a constatação das irregularidades no quadro de pessoal. O órgão ministerial também pediu o afastamento do prefeito.

De acordo com a ação movida pela promotoria local, o Município de Igarapé Grande (localizado a 294 km da capital) formalizou, sem aprovação em concurso público, contratos com pessoas para exercerem vários cargos, entre eles o de Professor de Educação Infantil. Conforme destacado na decisão, a contratação é ilegal, considerando haver candidatos aprovados, todos remanescentes do último concurso público municipal. Foram contratados sem concurso 79 servidores para atuar nas unidades educacionais, bem como foram encontrados 48 professores terceirizados ministrando aulas, sendo que, destes, 37 não possuíam sequer contrato de prestação de serviços.

Quando da apuração do órgão ministerial, a Secretária Municipal de Planejamento informou que não existiam servidores contratados no município. No entanto, a promotoria local, após a realização de diversas diligências junto a creches e escolas municipais, constatou que havia servidores contratados, portanto não concursados, na rede municipal em todas as escolas inspecionadas, exercendo os cargos diversos. Para o Ministério Público a gestão municipal não agiu de forma concreta para sanar os problemas encontrados. Destaca a ação que o

gestor público "manteve-se inerte a todas as notificações e ofícios ministeriais".

Consta na decisão que há fortes indícios de irregularidades também no quadro da rede municipal de saúde. Ao referir-se à ação do Ministério Público, o juiz destacou que o órgão "constatou a existência de servidores trabalhando precariamente [sem relação formal no serviço público] junto ao hospital municipal e na cozinha industrial do município".

Exonerações

Na decisão, Marcelo Moraes determinou prazo de cinco dias para que Bruno Galvão "exonere e afaste da Administração Pública municipal todos os servidores contratados, terceirizados e aqueles que sequer tenham contratos formalizados, junto à Secretaria Municipal de Educação. Via de consequência, determino a nomeação dos aprovados no concurso público municipal de 2012 para os retromencionados cargos, que estarão vacantes, em igual prazo".

Em relação aos servidores contratados junto aos hospitais, o prazo estipulado é de 30 dias, a fim de não acarretar em prejuízo no atendimento à população. Período em que deverão ser nomeados os candidatos aprovados no certame de 2012. Dentro dos prazos estipulados, o prefeito Bruno Galvão deverá juntar aos autos processuais toda documentação que comprove as exonerações e as nomeações dos aprovados em concurso. A pena para o descumprimento da determinação é de multa diária de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), que recairá sobre o próprio prefeito.

Na decisão, o juiz lembra o artigo 37 da Constituição Federal, que destaca que "a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração".

Assim, Marcelo Moraes esclarece que se torna "injustificável, desarrazoada, desproporcional, a contratação de servidores pelo período 01 (um) ano, para desempenho de cargos de educação e assistência social, quando há candidatos aprovados em concurso público habilitados e prontos para serem nomeados e exercerem referidas funções".

Em sua decisão, o magistrado negou liminarmente o afastamento do gestor municipal do cargo, mas condicionou essa posição ao total cumprimento da decisão. Por outro lado, por entender que o ato reflete prejuízo ao erário, Marcelo Moraes decretou a indisponibilidade dos bens do prefeito Bruno Galvão.

"Por não antever prejuízos, decreto a indisponibilidade de bens do requerido BRUNO DA COSTA GALVÃO, com fulcro no art. 7º, caput, e seu parágrafo único, da Lei nº 8.429/92". E conclui determinando oficial "ao Cartório de Registros de Imóveis de Igarapé Grande, para que proceda às averbações de indisponibilidade, nos respectivos registros de todos os imóveis porventura existentes em nome de BRUNO DA COSTA GALVÃO", diz o juiz, em sua decisão, que foi publicada no Diário da Justiça Eletrônico desta sexta-feira (23).

Fonte: Corregedoria Geral de Justiça

Justiça condena Jomar Fernandes, ex-prefeito de Imperatriz, por improbidade



Jomar Fernandes, ex-prefeito de Imperatriz|

O ex-prefeito de Imperatriz, Jomar Fernandes, foi condenado à perda da função pública (caso detenha), à suspensão dos direitos políticos pelo prazo de cinco anos e ao pagamento de multa civil equivalente a dez vezes o salário que recebia no cargo de prefeito, no ano de 2001. A decisão é da 2ª Câmara Cível do TJMA, que manteve a condenação da Vara da Fazenda Pública de Imperatriz, em ação civil pública por improbidade movida pelo Ministério Público Estadual (MP).

O MP ajuizou a ação alegando que no ano de 2001, na qualidade de prefeito, Jomar Fernandes teria celebrado convênio com o Ministério do Meio Ambiente no valor de R\$ 1,2 milhão para apoiar projeto de recuperação de área ambientalmente degradada. Um segundo convênio, no valor de R\$ 650 mil, teria por objeto a implantação do aterro para destinação de inertes e recuperação de outra área degradada.

Segundo o processo, a prefeitura não cumpriu adequadamente os convênios nem esclareceu as graves questões envolvendo a execução física, aplicando irregularmente vultosas verbas públicas e originando um aterro sanitário e um aterro de inertes inacabados, abandonados e sem utilização.

O ex-gestor apelou pedindo a reforma da condenação, afirmando que não haveria que se falar em dano ao patrimônio público e negando ter influenciado diretamente para o mau uso do dinheiro público, já que teria empreendido todos os esforços para a conclusão das obras.

Segundo o relator do processo, desembargador Vicente de Paula, o ex-prefeito não comprovou as alegações em sua defesa, restando configurada sua conduta ímproba, pois foi uma escolha firmar contrato com dispensa de licitação com a empresa que não efetuou a obra.

"O convênio foi subscrito pelo apelante, teve em sua gestão a execução e a prestação de contas, figurando o mesmo como responsável pela liberação das verbas", argumentou o magistrado.

Justiça bloqueia bens e manda prefeito de Igarapé Grande exonerar contratados irregulares



Uma decisão liminar do juiz Marcelo Moraes Rêgo determinou a indisponibilidade dos bens do prefeito de Igarapé Grande, Bruno Galvão, a exoneração de pessoal contratado irregularmente e a nomeação de aprovados no concurso público realizado em 2012. A decisão é resultado de uma Ação Civil Pública movida pelo Ministério Público, após a realização de várias diligências e a constatação das irregularidades no quadro de pessoal. O órgão ministerial também pediu o afastamento do prefeito.

De acordo com a ação movida pela promotoria local, o Município de Igarapé Grande (localizado a 294 km da capital) formalizou, sem aprovação em concurso público, contratos com pessoas para exercerem vários cargos, entre eles o de Professor de Educação Infantil. Conforme destacado na decisão, a contratação é ilegal, considerando haver candidatos aprovados, todos remanescentes do último concurso público municipal. Foram contratados sem concurso 79 servidores para atuar nas unidades educacionais, bem como foram encontrados 48 professores terceirizados ministrando aulas, sendo que, destes, 37 não possuíam sequer contrato de prestação de serviços.

Quando da apuração do órgão ministerial, a Secretária Municipal de Planejamento informou que não existiam servidores contratados no município. No entanto, a promotoria local, após a realização de diversas diligências junto a creches e escolas municipais, constatou que havia servidores contratados, portanto não concursados, na rede municipal em todas as escolas inspecionadas, exercendo os cargos diversos. Para o Ministério Público a gestão municipal não agiu de forma concreta para sanar os problemas encontrados. Destaca a ação que o gestor público "manteve-se inerte a todas as notificações e ofícios ministeriais".

Consta na decisão que há fortes indícios de irregularidades também no quadro da rede municipal de saúde. Ao referir-se à ação do Ministério Público, o juiz destacou que o órgão "constatou a existência de servidores trabalhando precariamente [sem relação formal no serviço público] junto ao hospital municipal e na cozinha industrial do município".

Na decisão, Marcelo Moraes determinou prazo de cinco dias para que Bruno Galvão "exonere e afaste da Administração Pública municipal todos os servidores contratados, terceirizados e aqueles que sequer tenham contratos formalizados, junto à Secretaria Municipal de Educação. Via de consequência, determino a nomeação dos aprovados no concurso público municipal de 2012 para os retromencionados cargos, que estarão vacantes, em igual prazo".

Em relação aos servidores contratados junto aos hospitais, o prazo estipulado é de 30 dias, a fim de não acarretar em prejuízo no atendimento à população. Período em que deverão ser nomeados os candidatos aprovados no certame de 2012. Dentro dos prazos estipulados, o prefeito Bruno Galvão deverá juntar aos autos processuais toda documentação que comprove as exonerações e as nomeações dos aprovados em concurso. A pena para o descumprimento da determinação e de multa diária de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), que recairá sobre o próprio prefeito.

Na decisão, o juiz lembra o artigo 37 da Constituição Federal, que destaca que "a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração".

Assim, Marcelo Moraes esclarece que se torna "injustificável, desarrazoada, desproporcional, a contratação de servidores pelo período 01 (um) ano, para desempenho de cargos de educação e assistência social, quando há candidatos aprovados em concurso público habilitados e prontos para serem nomeados e exercerem referidas funções".

Em sua decisão, o magistrado negou liminarmente o afastamento do gestor municipal do cargo, mas condicionou essa posição ao total cumprimento da decisão. Por outro lado, por entender que o ato reflete prejuízo ao erário, Marcelo Moraes decretou a indisponibilidade dos bens do prefeito Bruno Galvão.

"Por não antever prejuízos, decreto a indisponibilidade de bens do requerido BRUNO DA COSTA GALVÃO, com fulcro no art. 7º, caput, e seu parágrafo único, da Lei nº 8.429/92". E conclui determinando oficiar "ao Cartório de Registros de Imóveis de Igarapé Grande, para que proceda às averbações de indisponibilidade, nos respectivos registros de todos os imóveis porventura existentes em nome de BRUNO DA COSTA GALVÃO", diz, o juiz, em sua decisão, que foi publicada no Diário da Justiça Eletrônico desta sexta-feira (23).

Ex-prefeito de Imperatriz Jomar Fernandes é condenado por improbidade administrativa



ex-prefeito de Imperatriz, Jomar Fernandes|

O ex-prefeito de Imperatriz, Jomar Fernandes, foi condenado à perda da função pública (caso detenha), à suspensão dos direitos políticos pelo prazo de cinco anos e ao pagamento de multa civil equivalente a dez vezes o salário que recebia no cargo de prefeito, no ano de 2001. A decisão é da 2ª Câmara Cível do TJMA, que manteve a condenação da Vara da Fazenda Pública de Imperatriz, em ação civil pública por improbidade movida pelo Ministério Público Estadual (MP).

O MP ajuizou a ação alegando que no ano de 2001, na qualidade de prefeito, Jomar Fernandes teria celebrado convênio com o Ministério do Meio Ambiente no valor de R\$ 1,2 milhão para apoiar projeto de recuperação de área ambientalmente degradada. Um segundo convênio, no valor de R\$ 650 mil, teria por objeto a implantação do aterro para destinação de inertes e recuperação de outra área degradada.

Segundo o processo, a prefeitura não cumpriu adequadamente os convênios nem esclareceu as graves questões envolvendo a execução física, aplicando irregularmente vultosas verbas públicas e originando um aterro sanitário e um aterro de inertes inacabados, abandonados e sem utilização.

O ex-gestor apelou pedindo a reforma da condenação, afirmando que não haveria que se falar em dano ao patrimônio público e negando ter influenciado diretamente para o mau uso do dinheiro público, já que teria empreendido todos os esforços para a conclusão das obras.

Segundo o relator do processo, desembargador Vicente de Paula, o ex-prefeito não comprovou as alegações em sua defesa, restando configurada sua conduta ímproba, pois foi uma escolha firmar contrato com dispensa de licitação com a empresa que não efetuou a obra.

"O convênio foi subscrito pelo apelante, teve em sua gestão a execução e a prestação de contas, figurando o mesmo como responsável pela liberação das verbas", argumentou o magistrado.

Justiça determina indisponibilidade de bens de prefeito de Igarapé Grande



Prefeito de Igarapé Grande, Bruno Galvão|

Uma liminar do juiz Marcelo Moraes Rego determinou a indisponibilidade dos bens do prefeito de Igarapé Grande, Bruno Galvão, a exoneração de pessoal contratado irregularmente e a nomeação de aprovados no concurso público realizado em 2012. A decisão é resultado de uma Ação Civil Pública movida pelo Ministério Público, após a realização de várias diligências e a constatação das irregularidades no quadro de pessoal. O órgão ministerial também pediu o afastamento do prefeito.

De acordo com a ação movida pela promotoria local, o município de Igarapé Grande (localizado a 294 km da capital) formalizou, sem aprovação em concurso público, contratos com pessoas para exercerem vários cargos, entre eles o de Professor de Educação Infantil. Conforme destacado na decisão, a contratação é ilegal, considerando haver candidatos aprovados, todos remanescentes do último concurso público municipal. Foram contratados sem concurso 79 servidores para atuar nas unidades educacionais, bem como foram encontrados 48 professores terceirizados ministrando aulas, sendo que, destes, 37 não possuíam sequer contrato de prestação de serviços.

Quando da apuração do órgão ministerial, a Secretária Municipal de Planejamento informou que não existiam servidores contratados no município. No entanto, a promotoria local, após a realização de diversas diligências junto a creches e escolas municipais, constatou que havia servidores contratados, portanto não concursados, na rede municipal em todas as escolas inspecionadas, exercendo os cargos diversos. Para o Ministério Público a gestão municipal não agiu de forma concreta para sanar os problemas encontrados. Destaca a ação que o gestor público "manteve-se inerte a todas as notificações e ofícios ministeriais".

Consta na decisão que há fortes indícios de irregularidades também no quadro da rede municipal de saúde. Ao referir-se à ação do Ministério Público, o juiz destacou que o órgão "constatou a existência de servidores

trabalhando precariamente [sem relação formal no serviço público] junto ao hospital municipal e na cozinha industrial do município".

Servidores contratados

Na decisão, Marcelo Moraes determinou prazo de cinco dias para que Bruno Galvão exonere e afaste da administração pública municipal todos os servidores contratados, terceirizados e aqueles que sequer tenham contratos formalizados, junto à Secretaria Municipal de Educação. "Via de consequência, determino a nomeação dos aprovados no concurso público municipal de 2012 para os retromencionados cargos, que estarão vacantes, em igual prazo", disse.

Em relação aos servidores contratados junto aos hospitais, o prazo estipulado é de 30 dias, a fim de não acarretar em prejuízo no atendimento à população. Período em que deverão ser nomeados os candidatos aprovados no certame de 2012. Dentro dos prazos estipulados, o prefeito Bruno Galvão deverá juntar aos autos processuais toda documentação que comprove as exonerações e as nomeações dos aprovados em concurso. A pena para o descumprimento da determinação e de multa diária de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), que recaíra sobre o próprio prefeito.

Na decisão, o juiz lembra o artigo 37 da Constituição Federal, que destaca que "a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração".

ALIADO DE FLÁVIO DINO, EX PREFEITO JOMAR FERNANDES É CONDENADO PELA JUSTIÇA

O ex-prefeito de Imperatriz, Jomar Fernandes, foi condenado à perda da função pública (caso detenha), à suspensão dos direitos políticos pelo prazo de cinco anos e ao pagamento de multa civil equivalente a dez vezes o salário que recebia no cargo de prefeito, no ano de 2001. A decisão é da 2ª Câmara Cível do TJMA, que manteve a condenação da Vara da Fazenda Pública de Imperatriz, em ação civil pública por improbidade movida pelo Ministério Público Estadual (MP).

O MP ajuizou a ação alegando que no ano de 2001, na qualidade de prefeito, Jomar Fernandes teria celebrado convênio com o Ministério do Meio Ambiente no valor de R\$ 1,2 milhão para apoiar projeto de recuperação de área ambientalmente degradada. Um segundo convênio, no valor de R\$ 650 mil, teria por objeto a implantação do aterro para destinação de inertes e recuperação de outra área degradada.

Segundo o processo, a prefeitura não cumpriu adequadamente os convênios nem esclareceu as graves questões envolvendo a execução física, aplicando irregularmente vultosas verbas públicas e originando um aterro sanitário e um aterro de inertes inacabados, abandonados e sem utilização.

O ex-gestor apelou pedindo a reforma da condenação, afirmando que não haveria que se falar em dano ao patrimônio público e negando ter influenciado diretamente para o mau uso do dinheiro público, já que teria empreendido todos os esforços para a conclusão das obras.

Segundo o relator do processo, desembargador Vicente de Paula, o ex-prefeito não comprovou as alegações em sua defesa, restando configurada sua conduta ímproba, pois foi uma escolha firmar contrato com dispensa de licitação com a empresa que não efetuou a obra.

“O convênio foi subscrito pelo apelante, teve em sua gestão a execução e a prestação de contas, figurando o mesmo como responsável pela liberação das verbas”, argumentou o magistrado.

Ex-prefeito Jomar Fernandes é condenado por improbidade

O Jomar foi prefeito de Imperatriz de 2001 a 2004.

IMPERATRIZ - O ex-prefeito de Imperatriz, Jomar Fernandes, foi condenado à perda da função pública (caso detenha), à suspensão dos direitos políticos pelo prazo de cinco anos e ao pagamento de multa civil equivalente a dez vezes o salário que recebia no cargo de prefeito, no ano de 2001.

A decisão é da 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ-MA), que manteve a condenação da Vara da Fazenda Pública de Imperatriz, em Ação Civil Pública por improbidade movida pelo Ministério Público (MP).

O MP ajuizou a ação alegando que no ano de 2001, na qualidade de prefeito, Jomar Fernandes teria celebrado convênio com o Ministério do Meio Ambiente no valor de R\$ 1,2 milhão para apoiar projeto de recuperação de área ambientalmente degradada.

Um segundo convênio, no valor de R\$ 650 mil, teria por objeto a instalação do aterro para destinação de inertes e recuperação de outra área degradada.

Segundo o processo, a prefeitura não cumpriu adequadamente os convênios nem esclareceu as graves questões envolvendo a execução física, aplicando irregularmente vultosas verbas públicas e originando um aterro sanitário e um aterro de inertes inacabados, abandonados e sem utilização.

O ex-gestor apelou pedindo a reforma da condenação, afirmando que não haveria que se falar em dano ao patrimônio público e negando ter influenciado diretamente para o mau uso do dinheiro público, já que teria empreendido todos os esforços para a conclusão das obras.

Segundo o relator do processo, desembargador Vicente de Paula, o ex-prefeito não comprovou as alegações em sua defesa, restando configurada sua conduta ímproba, pois foi uma escolha firmar contrato com dispensa de licitação com a empresa que não efetuou a obra.

“O convênio foi subscrito pelo apelante, teve em sua gestão a execução e a prestação de contas, figurando o mesmo como responsável pela liberação das verbas”, argumentou o magistrado.

Justiça: indisponibilidade de bens de prefeito

Blog do Daniel Matos

IGARAPÉ GRANDE - Uma decisão liminar do juiz Marcelo Moraes Rêgo determinou a indisponibilidade dos bens do prefeito de Igarapé Grande, Bruno Galvão, a exoneração de pessoal contratado irregularmente e a nomeação de aprovados no concurso público realizado em 2012. A decisão é resultado de uma Ação Civil Pública movida pelo Ministério Público, após a realização de várias diligências e a constatação das irregularidades no quadro de pessoal. O órgão ministerial também pediu o afastamento do prefeito.

De acordo com a ação movida pela promotoria local, o Município de Igarapé Grande (localizado a 294 km da capital) formalizou, sem aprovação em concurso público, contratos com pessoas para exercerem vários cargos, entre eles o de Professor de Educação Infantil. Conforme destacado na decisão, a contratação é ilegal, considerando haver candidatos aprovados, todos remanescentes do último concurso público municipal. Foram contratados sem concurso 79 servidores para atuar nas unidades educacionais, bem como foram encontrados 48 professores terceirizados ministrando aulas, sendo que, destes, 37 não possuíam sequer contrato de prestação de serviços.

Mulher que matou companheira é absolvida pelo júri Ela confessou o crime, mas teria agido em legítima defesa.

Divulgação / Assessoria

22/05/2014 às 15h10 - Atualizado em 22/05/2014 às 16h00

BALSAS - Em júri promovido nessa quarta-feira (21) pela 3ª Vara da Comarca de Balsas, o Conselho de Sentença acatou a tese de defesa e absolveu Maria Aparecida Correia da Costa da acusação de homicídio contra Marinalde Ferreira da Silva Lima.

Na sentença, a juíza titular da Vara, Nirvana Maria Mourão Barroso, decretou a soltura da ré, que estava presa.

O assassinato

O crime ocorreu em 19 de abril de 2013, por volta das 17h40, em uma residência no bairro São Luís, em Balsas, quando, após uma discussão motivada por uma dívida de apenas R\$ 18. Segundo o processo, na ocasião a ré teria desferido na vítima três golpes de canivete. Marinalde morreu no local. A acusada foi presa horas depois, em uma chácara localizada a 25 km de Balsas. Em interrogatório policial, Maria Aparecida confessou o crime.

A defesa sustentou que a denunciada era perseguida e constantemente agredida por Marinalde em função do término de um relacionamento, que durou cerca de oito anos, e que no dia do crime a vítima encontrava-se embriagada e agressiva. Maria Aparecida teria agido em legítima defesa.

Acusada de homicídio é absolvida pelo júri em Balsas

Maria Aparecida era acusada de matar Marinalde Ferreira no ano passado.

BALSAS - No Tribunal do Júri realizado pela 3ª Vara da Comarca de Balsas, o Conselho de Sentença acatou a tese de defesa e absolveu Maria Aparecida Correia da Costa da acusação de homicídio contra Marinalde Ferreira da Silva Lima.

Na sentença, a juíza titular da Vara, Nirvana Maria Mourão, decretou a soltura da ré, que se encontrava presa.

De acordo com o processo, o crime aconteceu em 19 de abril de 2013, por volta das 17h40, em uma residência no bairro São Luís, em Balsas, quando, após uma discussão motivada por uma dívida de R\$ 18.

Ainda segundo o processo, na ocasião a ré teria desferido na vítima três golpes de canivete. Marinalde morreu no local. A acusada foi presa horas depois, em uma chácara localizada a 25 km de Balsas. Em interrogatório policial, Maria Aparecida confessou o crime.

A defesa sustentou que a denunciada era perseguida e constantemente agredida por Marinalde em função do término de um relacionamento e que no dia do crime a vítima encontrava-se embriagada e agressiva, tendo Maria Aparecida teria agido em legítima defesa.

Justiça julga dois crimes de grande repercussão em ITZ

Dalcei Camargo é acusado de atear fogo na mulher e Irani Vieira de mandar matar o marido.

Diana Cardoso/Imirante Imperatriz
22/05/2014 às 11h17

IMPERATRIZ - Dois crimes de homicídio que chocaram a população de Imperatriz devem ser julgados pelo Tribunal do Júri Popular da comarca de Imperatriz nos dias 28 de maio e 3 de junho, no Fórum Henrique de La Roque . A atual temporada de Tribunal do Júri será presidida pela juíza da 2ª Vara Criminal, Janaina Araújo de Carvalho.

O primeiro homicídio, ocorrido em março do ano passado, teve como vítima, Elielda Miranda de Almeida, de 33 anos, que teve 70% do corpo queimado pelo marido, o caminhoneiro Dalcei Silva Camargo de Menezes.

Já o segundo processo a ser levado a julgamento tem como ré a enfermeira Irani Vieira da Rocha, acusada nos autos, de mandar matar o ex- marido Valdecy Ferreira Rocha, crime ocorrido há quase dez anos. O crime foi no dia 30 novembro de 2005, por volta das 17h, na rua Rui Barbosa, em frente a Prefeitura de Imperatriz.

O sobrinho da vítima, Genner Marinho disse que tem grande expectativa em torno da realização do julgamento. “Nós da família esperamos que a justiça seja feita no caso, e estamos há poucos dias de ver a culpada por este bárbaro crime sentada no banco dos réus, onde a sociedade é que vai ser o juiz deste processo”, afirma Genner.

De acordo com a juíza titular da 2ª Vara Criminal, Janaina de Carvalho, está tudo pronto para a realização dos julgamentos, porém, Inácio Américo, advogado de defesa de Irani Vieira, solicitou três diligências, entre elas, uma perícia na casa da acusada e quebra de sigilo telefônico da vítima.

“O processo da Irani está pronto para julgamento, data foi marcada, os jurados foram intimados, está tudo organizado. Houve pedido da defesa de três diligências, a expectativa é que de hoje até amanhã se tenha uma resposta. Só será adiado se as solicitações da defesa forem deferidas”, afirma a magistrada.

Justiça determina indisponibilidade de bens de prefeito de Igarapé Grande

Uma decisão liminar do juiz Marcelo Moraes Rêgo determinou a indisponibilidade dos bens do prefeito de Igarapé Grande, Bruno Galvão, a exoneração de pessoal contratado irregularmente e a nomeação de aprovados no concurso público realizado em 2012. A decisão é resultado de uma Ação Civil Pública movida pelo Ministério Público, após a realização de várias diligências e a constatação das irregularidades no quadro de pessoal. O órgão ministerial também pediu o afastamento do prefeito.

De acordo com a ação movida pela promotoria local, o Município de Igarapé Grande (localizado a 294 km da capital) formalizou, sem aprovação em concurso público, contratos com pessoas para exercerem vários cargos, entre eles o de Professor de Educação Infantil. Conforme destacado na decisão, a contratação é ilegal, considerando haver candidatos aprovados, todos remanescentes do último concurso público municipal. Foram contratados sem concurso 79 servidores para atuar nas unidades educacionais, bem como foram encontrados 48 professores terceirizados ministrando aulas, sendo que, destes, 37 não possuíam sequer contrato de prestação de serviços.

Quando da apuração do órgão ministerial, a Secretária Municipal de Planejamento informou que não existiam servidores contratados no município. No entanto, a promotoria local, após a realização de diversas diligências junto a creches e escolas municipais, constatou que havia servidores contratados, portanto não concursados, na rede municipal em todas as escolas inspecionadas, exercendo os cargos diversos. Para o Ministério Público a gestão municipal não agiu de forma concreta para sanar os problemas encontrados. Destaca a ação que o gestor público "manteve-se inerte a todas as notificações e ofícios ministeriais".

Consta na decisão que há fortes indícios de irregularidades também no quadro da rede municipal de saúde. Ao referir-se à ação do Ministério Público, o juiz destacou que o órgão "constatou a existência de servidores trabalhando precariamente [sem relação formal no serviço público] junto ao hospital municipal e na cozinha industrial do município".

Na decisão, Marcelo Moraes determinou prazo de cinco dias para que Bruno Galvão "exonere e afaste da Administração Pública municipal todos os servidores contratados, terceirizados e aqueles que sequer tenham contratos formalizados, junto à Secretaria Municipal de Educação. Via de consequência, determino a nomeação dos aprovados no concurso público municipal de 2012 para os retro mencionados cargos, que estarão vacantes, em igual prazo".

Em relação aos servidores contratados junto aos hospitais, o prazo estipulado é de 30 dias, a fim de não acarretar em prejuízo no atendimento à população. Período em que deverão ser nomeados os candidatos aprovados no certame de 2012. Dentro dos prazos estipulados, o prefeito Bruno Galvão deverá juntar aos autos processuais toda documentação que comprove as exonerações e as nomeações dos aprovados em concurso. A pena para o descumprimento da determinação e de multa diária de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), que recairá sobre o próprio prefeito.

Na decisão, o juiz lembra o artigo 37 da Constituição Federal, que destaca que "a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração".

Assim, Marcelo Moraes esclarece que se torna "injustificável, desarrazoada, desproporcional, a contratação de servidores pelo período 01 (um) ano, para desempenho de cargos de educação e assistência social, quando há candidatos aprovados em concurso público habilitados e prontos para serem nomeados e exercerem referidas funções".

Em sua decisão, o magistrado negou liminarmente o afastamento do gestor municipal do cargo, mas condicionou essa posição ao total cumprimento da decisão. Por outro lado, por entender que o ato reflete prejuízo ao erário, Marcelo Moraes decretou a indisponibilidade dos bens do prefeito Bruno Galvão.

"Por não antever prejuízos, decreto a indisponibilidade de bens do requerido Bruno da Costa Galvão, com fulcro no art. 7º, caput, e seu parágrafo único, da Lei nº 8.429/92". E conclui determinando oficial "ao Cartório de Registros de Imóveis de Igarapé Grande, para que proceda às averbações de indisponibilidade, nos respectivos registros de todos os imóveis porventura existentes em nome de Bruno da Costa Galvão", diz, o juiz, em sua decisão, que foi publicada no Diário da Justiça Eletrônico desta sexta-feira (23).

Primeiro casamento comunitário em Matões mais de 80 casais

Um total de 88 casais oficializou a união no casamento comunitário que o Poder Judiciário de Matões promoveu no último dia 21. A cerimônia, a primeira do tipo realizada na comarca, aconteceu no Ginásio Vulcanito, no bairro Lagoa. A juíza titular da unidade, Raquel Araújo Castro Teles de Menezes presidiu a cerimônia. O juiz Paulo Roberto Brasil ajudou na celebração. Padre e pastor presentes ao casamento abençoaram os nubentes.

Entre os noivos, Antonio Pereira da Silva (74) e Antonia Maria dos Santos Filha (72), o casal mais idoso a participar do evento. Clemilton da Conceição Medeiros (21) e Islane Conceição de Moraes (17), foi o casal mais jovem a oficializar a união no evento.

TJMA instala Centro de Conciliação na UNDB nesta sexta (23)

O Poder Judiciário do Maranhão instala nesta sexta-feira (23), Centro de Conciliação na Unidade de Ensino Superior Dom Bosco (UNDB), serviço voltado à resolução de conflitos judiciais ou não, por meio de acordo entre as partes, homologado por um juiz. Este será o sexto Centro da capital e o 15º do Estado. A solenidade de instalação ocorrerá às 17h, no Laboratório de Prática Jurídica da faculdade (Av. Colares Moreira, bairro Renascença II).

A instalação é resultado de convênio firmado entre o TJMA e a UNDB, em novembro do ano passado, com o objetivo de ampliar o atendimento jurisdicional à população, promovendo sessões de conciliação e mediação.

Escrivãos, comissários e investigadores de Polícia têm direito a gratificação

O Órgão Especial do Tribunal de Justiça reconheceu o direito dos escrivãos, comissários e investigadores de Polícia Civil integrantes do Grupo Ocupacional Atividade da corporação a receberem Gratificação de Natureza Técnica no percentual de 160% dos seus vencimentos. A decisão tem base legal no artigo 87 da Lei Estadual nº 6.107/94 .

O Estado do Maranhão alegou que a Gratificação de Natureza Técnica foi extinta por força da Lei Estadual nº 9.040/2009, que incorporou essa vantagem ao vencimento base de algumas categorias de servidores, recompondo seus vencimentos. Afirmou que os servidores integrantes do Grupo Ocupacional não têm direito à referida Gratificação, por terem seu sistema remuneratório próprio previsto na Lei Estadual nº 8.957/2009.

Ex-prefeito de Imperatriz Jomar Fernandes é condenado por improbidade administrativa

O ex-prefeito de Imperatriz, Jomar Fernandes, foi condenado à perda da função pública (caso detenha), à suspensão dos direitos políticos pelo prazo de cinco anos e ao pagamento de multa civil equivalente a dez vezes o salário que recebia no cargo de prefeito, no ano de 2001. A decisão é da 2ª Câmara Cível do TJMA, que manteve a condenação da Vara da Fazenda Pública de Imperatriz, em ação civil pública por improbidade movida pelo Ministério Público Estadual (MP).

O MP ajuizou a ação alegando que no ano de 2001, na qualidade de prefeito, Jomar Fernandes teria celebrado convênio com o Ministério do Meio Ambiente no valor de R\$ 1,2 milhão para apoiar projeto de recuperação de área ambientalmente degradada. Um segundo convênio, no valor de R\$ 650 mil, teria por objeto a implantação do aterro.

Inscrições para seleção de projetos no 2º Juizado Criminal terminam na próxima quarta (28)

Encerram no próximo dia 28, no 2º Juizado Especial Criminal de São Luís, as inscrições para seleção de projetos que irão receber recursos do Poder Judiciário. Segundo o edital assinado pela juíza titular da unidade, Maria Eunice Nascimento Serra, a seleção é voltada para entidades públicas e/ou privadas com finalidade social e sem fins lucrativos.

Os interessados em participar da seleção devem se dirigir à sede do 2º JEC ((Avenida Casemiro Júnior, 260, Anil), das 8h às 18h, munidos de estatuto social, CNPJ atualizado, última ata de reunião e comprovante de residência. Também são exigidos RG e CPF do(a) diretor(a) da entidade, comprovante de residência do(a) mesmo(a), bem como “projeto que demonstre a finalidade social da entidade, relativo à educação, saúde, assistência à pessoa carente.

Justiça determina nomeação de aprovados e indisponibilidade Igarapé Grande

Uma decisão liminar do juiz Marcelo Moraes Rêgo determinou a indisponibilidade dos bens do prefeito de Igarapé Grande, Bruno Galvão, a exoneração de pessoal contratado irregularmente e a nomeação de aprovados no concurso público realizado em 2012. A decisão é resultado de uma Ação Civil Pública movida pelo Ministério Público, após a realização de várias diligências e a constatação das irregularidades no quadro de pessoal. O órgão ministerial também pediu o afastamento do prefeito.

De acordo com a ação movida pela promotoria local, o Município de Igarapé Grande formalizou, sem aprovação em concurso público, contratos com pessoas para exercerem vários cargos, entre eles o de Professor de Educação Infantil.

Acusado de homicídio vai a júri na 1ª Vara de Coroatá

Júri promovido pela 1ª Vara da Comarca de Coroatá na manhã desta quinta-feira (22), leva ao banco de réus Fábio Gonçalves dos Santos. Ele responde pelo homicídio de Clemente Alves da Cruz. Preside o julgamento a juíza titular da Vara, Josane Farias Braga.

De acordo com os autos, o crime ocorreu no dia 29 de dezembro de 2012, por volta das 23h00, em um bar localizado no bairro Novo Areal (Coroatá), quando o réu avistou a vítima, com a qual já tinha um desentendimento anterior, e resolveu se vingar, correndo atrás da mesma até alcançá-la, atingindo-a com vários golpes de facão, matando-a.

Suspeito de homicídio com prisão decretada pela Justiça foi capturado

Já está preso no Município de Zé Doca o suspeito de homicídio João Pereira, que já tinha prisão preventiva decretada pela Justiça da comarca local. A ordem de prisão foi decretada durante o plantão judicial da juíza titular da 1ª Vara da de Zé Doca, Denise Pedrosa Torres, no último dia 20. A decisão atende à representação pela prisão preventiva requerida pelo delegado regional da cidade, reforçada pela promotora de Justiça.

Diz a juíza na decisão: “o suspeito está sendo investigado pela polícia por ter supostamente praticado o homicídio qualificado contra a vítima conhecida apenas por ‘Bata’, de forma bárbara, tendo sido lesionada por golpes de instrumento perfuro-cortante que atingiram o pescoço, parte posterior, lesionando traqueia, esôfago, musculatura, chegando às vértebras cervicais.

TJMA instala Centro de Conciliação na UNDB nesta sexta (23)

22/05/2014

O Poder Judiciário do Maranhão instala nesta sexta-feira (23), Centro de Conciliação na Unidade de Ensino Superior Dom Bosco (UNDB), serviço voltado à resolução de conflitos judiciais ou não, por meio de acordo entre as partes, homologado por um juiz. Este será o sexto Centro da capital e o 15º do Estado. A solenidade de instalação ocorrerá às 17h, no Laboratório de Prática Jurídica da faculdade (Av. Colares Moreira, bairro Renascença II).

A instalação é resultado de convênio firmado entre o TJMA e a UNDB, em novembro do ano passado, com o objetivo de ampliar o atendimento jurisdicional à população, promovendo sessões de conciliação e mediação.

Para o presidente do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos do TJMA, desembargador José Luiz Almeida, a desburocratização da Justiça e o incentivo à pacificação social constituem as ideias centrais dos Centros de Conciliação.

“As portas da Justiça estão abertas a todos. Os centros são espaços céleres e eficazes voltados para a solução de conflitos. Mas para atingirmos a tão esperada pacificação social, contamos com o apoio das instituições e de toda a sociedade, que precisa estar predisposta ao diálogo”, enfatizou o desembargador.

O centro de conciliação funcionará no Núcleo de Prática Jurídica (NPJ) da UNDB, cuja estrutura envolve o Laboratório de Prática Jurídica - onde são realizadas as atividades de prática simulada -, e o Escritório Escola - local de realização da prática real, onde a faculdade oferece apoio jurídico gratuito à população.

A diretora acadêmica da UNDB, Ceres Murad, ressaltou a importância da parceria e do seu alcance social. “Assim como o Judiciário, pretendemos incentivar a cultura da conciliação em nossa instituição”, ressaltou a diretora.

CAPACITAÇÃO - A unidade será coordenada pelo professor do Curso de Direito, Roberto de Oliveira Almeida. Os conciliadores e mediadores voluntários já estão aptos a atuar no centro, após participarem de Curso de Formação de Conciliadores, promovido pela Escola Superior da Magistratura do Maranhão (ESMAM), e ministrado pela instrutora Maria Isaete dos Santos, certificada pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) na capacitação de conciliadores.

Com a instalação, o cidadão de São Luís que desejar buscar um acordo para questões judiciais (com ação em trâmite) ou não (sem ação judicial), poderá agendar uma sessão na unidade presencialmente, pela internet ou por telefone. Basta acessar o endereço www.tjma.jus.br/conciliar ou ligar para o 0800-707 1581 (Telejudiciário).

Escrivãos, comissários e investigadores de Polícia têm direito à gratificação

22/05/2014

O Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) reconheceu o direito dos escrivãos, comissários e investigadores de Polícia Civil integrantes do Grupo Ocupacional Atividade da corporação receberem Gratificação de Natureza Técnica no percentual de 160% dos seus vencimentos. A decisão tem base legal no artigo 87 da Lei Estadual nº 6.107/94 (Estatuto dos Servidores Cíveis do Estado do Maranhão).

O Estado do Maranhão alegou que a Gratificação de Natureza Técnica foi extinta por força da Lei Estadual nº 9.040/2009, que incorporou essa vantagem ao vencimento base de algumas categorias de servidores, recompondo seus vencimentos. Afirmou que os servidores integrantes do Grupo Ocupacional não têm direito à referida Gratificação, por terem seu sistema remuneratório próprio previsto na Lei Estadual nº 8.957/2009.

Com esses argumentos, o Estado do Maranhão pretendia desconstituir decisão das Câmaras Cíveis Reunidas, que reconheceram o direito do Grupo Ocupacional sem qualquer violação à disposição literal de lei, conforme foi consignado no voto do desembargador-relator em Mandado de Segurança.

O Sindicato dos Policiais Cíveis do Estado do Maranhão (Sinpol) sustentou que os servidores ocupantes dos cargos de escrivão, comissário e investigador de Polícia passaram a ter direito à Gratificação de Natureza Técnica (prevista no artigo 87 do Estatuto dos Servidores) desde o ano de 2006, com a edição da Lei nº 8.508/2006, que prevê que as gratificações poderão ser deferidas aos ocupantes dos cargos do Grupo Ocupacional Atividade de Polícia Civil.

Para o Sinpol, se em 2006 os servidores tinham direito à Gratificação de Natureza Técnica, sendo o cargo de nível superior, evidentemente que, quando da implantação do regime de subsídio, deveriam ter o valor da gratificação incorporado aos seus subsídios, sob pena de ofensa ao princípio da irredutibilidade de vencimentos.

Em seu voto, o relator do processo, desembargador Jamil Gedeon, disse não haver qualquer violação ao dispositivo de lei que leve à rescisão do acórdão questionado. Ele frisou que o desembargador-relator do Mandado de Segurança - no qual o direito à gratificação foi concedido - não violou direito expresso, inexistindo violação à disposição literal de lei, conforme argumentação trazida pelo Estado do Maranhão.

Joelma Nascimento
Assessoria de Comunicação do TJMA
asscom@tjma.jus.br
(98) 3198.4370

Desembargador Kleber Carvalho permanece no plantão até domingo

O desembargador Kleber Carvalho responde pelo plantão judiciário de 2º grau até este domingo (25), de acordo com a Portaria nº 226/2014, assinada pela presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), desembargadora Cleonice Freire.

No plantão de 2º grau são recebidas apenas demandas urgentes, nas esferas cível e criminal, incluindo pedidos de habeas corpus, mandados de segurança, medidas cautelares (por motivo de grave risco à vida e à saúde das pessoas), decretação de prisão provisória, entre outros.

Os servidores plantonistas de 2º grau são Thais Bitencourt Fróz e Mayco Murilo Pinheiro. O número do telefone disponibilizado para o plantão judiciário de 2º grau é o (98) 8815-8344.

Além das providências necessárias ao cumprimento de qualquer decisão determinada na ação, os servidores são os responsáveis pelo processamento e encaminhamento dos processos ao desembargador de plantão.

PLANTÃO - Nos dias úteis, o plantão judiciário funciona entre o final do expediente do dia e o início do expediente do dia seguinte. Aos sábados, domingos e feriados - inclusive os de ponto facultativo - entre o final do último dia útil anterior e o início do expediente do primeiro dia útil seguinte.

Assessoria de Comunicação do TJMA

asscom@tjma.jus.br

(98) 3198 4370

Juízes promovidos assumem comarcas de Rosário e João Lisboa

22/05/2014

Os juízes José Augusto Sá Costa Leite (comarca de São Raimundo das Mangabeiras) e Glender Malheiros Guimarães (comarca de Amarante do Maranhão) tomaram posse, nesta quinta-feira (22), nos cargos de juiz de direito da 2ª Vara da comarca de Rosário e da 1ª Vara da comarca de João Lisboa, respectivamente.

Os magistrados foram promovidos por merecimento para a entrância intermediária, na última sessão administrativa do Órgão Especial do TJMA, realizada em 21 de maio de 2014.

Após o ato solene no gabinete da presidência, a presidente do TJ, desembargadora Cleonice Silva Freire, elogiou os magistrados pela expressiva produtividade no julgamento dos processos e pela presença constante na comarca, critérios que foram considerados pelos desembargadores do colegiado para a promoção por merecimento.

A posse dos juízes foi prestigiada pelo desembargador Paulo Velten, que também fez considerações acerca do mérito dos juízes promovidos, e pelos juízes auxiliares da presidência, Nilo Ribeiro e Ribamar Castro; além de familiares dos empossados.

Assessoria de Comunicação do TJMA

asscom@tjma.jus.br

(98) 31984370

Acusada de homicídio é absolvida em júri da 3ª Vara de Balsas

22/05/2014

Em júri promovido nessa quarta-feira (21) pela 3ª Vara da Comarca de Balsas, o Conselho de Sentença acatou a tese de defesa e absolveu Maria Aparecida Correia da Costa da acusação de homicídio contra Marinalde Ferreira da Silva Lima. Na sentença, a juíza titular da Vara, Nirvana Maria Mourão Barroso, decretou a soltura da ré, que se encontrava presa.

De acordo com o processo, o crime ocorreu em 19 de abril de 2013, por volta das 17h40, em uma residência no bairro São Luís, em Balsas, quando, após uma discussão motivada por uma dívida de R\$ 18,00 (dezoito reais). Ainda segundo o processo, na ocasião a ré teria desferido na vítima três golpes de canivete. Marinalde morreu no local. A acusada foi presa horas depois, em uma chácara localizada a 25 km de Balsas. Em interrogatório policial, Maria Aparecida confessou o crime.

A defesa sustentou que a denunciada era perseguida e constantemente agredida por Marinalde em função do término de um relacionamento e que no dia do crime a vítima encontrava-se embriagada e agressiva, tendo Maria Aparecida teria agido em legítima defesa.

Marta Barros
Assessoria de Comunicação
Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão
asscom_cgj@tjma.jus.br
www.facebook.com/cgjma
(98) 3198-4636/ 3198-4624

Primeiro casamento comunitário em Matões reúne mais de 80 casais

Enlace dos noivos contou com bolo com mais de dois metros de altura distribuído entre os presentes

Um total de 88 casais oficializou a união no casamento comunitário que o Poder Judiciário de Matões promoveu, na última quarta-feira (21), no município. A informação é da Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão.

A cerimônia, a primeira do tipo realizada na comarca, aconteceu no Ginásio Vulcanito, no bairro Lagoa. A juíza titular da unidade, Raquel Araújo Castro Teles de Menezes, presidiu a cerimônia. O juiz Paulo Roberto Brasil ajudou na celebração. Padre e pastor presentes ao casamento abençoaram os nubentes.

Entre os noivos, Antonio Pereira da Silva (74) e Antonia Maria dos Santos Filha (72), o casal mais idoso a participar do evento. Clemilton da Conceição Medeiros (21) e Islane Conceição de Moraes (17), foi o casal mais jovem a oficializar a união no evento.

O enlace dos noivos contou com decoração especialmente preparada para a ocasião, além de bolo com mais de dois metros de altura distribuído entre os presentes. Os casais participaram ainda de sorteio de brindes doados por comerciantes locais, entres os quais ventiladores, liquidificadores e ferros de engomar.

Na sua fala aos noivos, a juíza destacou a importância do casamento comunitário, projeto implantado pela Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão no ano de 1999, sem ônus para os nubentes. Desde janeiro, mais de 900 casais já oficializaram a união através da iniciativa.

Disse a magistrada na ocasião: 'O objetivo do projeto é viabilizar a realização desse importante ato de compromisso civil - o casamento - a todos que tiverem interesse, especialmente aqueles que não tiverem condições de arcar com os custos legalmente cobrados para tanto'.

'Dessa forma, os noivos que tiverem seus casamentos realizados pelo Projeto Casamento Comunitários são isentos da cobrança das taxas cartorárias, sendo estas ressarcidas por órgão do Tribunal de Justiça', ressaltou.

Projeto Ser Pai é Legal da Defensoria realiza mais de 470 atendimentos

De novembro de 2011 a maio deste ano, o Projeto Ser Pai é Legal, de estímulo ao reconhecimento voluntário de paternidade, acompanhou mais de 470 casos de filhos em busca do direito de contar com o nome dos pais biológicos em seus registros civis. Desenvolvido pela Defensoria Pública do Estado (DPE/MA), em parceria com a Federação das Indústrias do Maranhão (Fiema), por meio do Serviço Social da Indústria (Sesi), o projeto, direcionado a famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica, tem sido um grande aliado na resolução extrajudicial de demandas envolvendo a solicitação de pensão alimentícia.

Conforme o relatório produzido pelo Núcleo Psicossocial da DPE/MA, o Ser Pai é Legal tem evitado o ingresso de 15 ações judiciais por mês, o que representa um impacto de 180 demandas ao ano. O caso de José de Arimatéia Veiga é um deles. Ele esteve em uma das ações sociais da Defensoria para se submeter ao exame de DNA, juntamente com a pequena Ana Carolina, à época com quase 2 anos de idade. Com o resultado positivo em mãos, o pai precisou apenas de encaminhamento da Defensoria para o cartório, onde foi realizada a averbação no registro de nascimento com o nome do pai e dos avós paternos.

Para o defensor geral do estado, Aldy Mello Filho, o projeto, nos seus três anos de execução, foi fundamental para resgatar a cidadania de muitos filhos, sobretudo crianças que, por conta da ausência do nome do pai no registro de nascimento, estavam impedidas de ter acesso a uma série de garantias, dentre elas, o direito a alimentos e à participação na herança.

Ainda conforme o relatório, dos 470 testes de reconhecimento de paternidade, 75% têm resultado positivo. O projeto disponibiliza gratuitamente 30 exames de investigação de paternidade aos assistidos da instituição, por mês. O tempo médio é de 20 dias entre o encaminhamento da DPE ao laboratório e o resultado do exame. “Além da rapidez na realização do exame, o melhor de tudo é o custo zero para as famílias. O teste de DNA é muito caro e não teríamos condições financeiras de arcar com as despesas”, destacou José de Arimateia.

Segundo a coordenadora do Núcleo Psicossocial, Silene Gomes o projeto, lançado em novembro de 2011, foi ganhando visibilidade gradativamente, com o número de atendimentos sempre em ascensão. O relatório mostra que no primeiro ano da iniciativa, 192 famílias foram beneficiadas com os exames de DNA. Em 2013, outras 225 foram acompanhadas pela DPE/MA e, nos quatro primeiros meses deste ano, o projeto contabilizou 55 atendimentos. Além de obedecer ao fluxograma de rotina, mantido pelos defensores públicos, com a atuação nas Varas de Família, e pelo Núcleo Psicossocial, a DPE/MA, nestes três anos do Projeto Ser Pai é Legal, realizou, ainda, dois eventos em praça pública, por ocasião do Dia dos Pais, para convocar as famílias interessadas em confirmar a filiação de filhos, sejam eles, crianças, adolescentes ou adultos.

Inscrições para casamento comunitário em S.F de Balsas

Os interessados em participar do casamento comunitário que a Comarca de Loreto promove no dia 16 de julho têm até a próxima terça-feira (27), para se inscrever. O juiz titular da comarca, Marcos Aurélio Veloso de Oliveira Silva, preside a cerimônia que acontece a partir das 18h, no Sindicato dos Trabalhadores Rurais, em São Félix de Balsas (termo). As inscrições estão sendo feitas na Secretaria Municipal de Assistência Social de São Félix de Balsas. Todos os atos de registro civil necessários à realização do casamento são gratuitos. O prazo final para o envio dos editais de proclamas à diretoria do Fórum de Loreto é o dia 28 de maio.

Já em Matões, um total de 88 casais oficializou a união no casamento comunitário que o Poder Judiciário de Matões promoveu no último dia 21. A cerimônia, a primeira do tipo realizada na comarca, aconteceu no Ginásio Vulcanito, no bairro Lagoa. A juíza titular da unidade, Raquel Araújo Castro Teles de Menezes presidiu a cerimônia. O juiz Paulo Roberto Brasil ajudou na celebração. Padre e pastor presentes ao casamento abençoaram os nubentes.

Acusado de furtar casa de capitão no Maranhão é preso

cusado de furtar casa de capitão no Maranhão é preso

Ramon Jeron de Lima Castro, 23 anos, foi preso em cumprimento a mandado judicial expedido pelo juiz da 1ª vara da Comarca de Floriano, Noé Pacheco de Carvalho. Segundo a Delegada Luana Alves, do 2º DP, o suspeito é acusado de vários furtos, inclusive à casa um capitão da PM, no município de Barão de Grajaú, no Maranhão.

"Existem três investigações em andamento e seis boletins de ocorrência contra ele. Os furtos eram realizados, principalmente, na região conhecido como Manguinha", explica a delegada.

Luana Alves explicou que imagens de câmeras de segurança auxiliaram nas investigações e que o suspeito já foi reconhecido por várias vítimas.

"Na residência onde ele estava não existiam produtos do furto. Tivemos informações de que, assim que cometia os furtos, logo trocava por drogas. A prisão ocorreu após um trabalho de investigação em parceria entre as polícias Civil e Militar, com apoio do Ronda Cidadão", finaliza a Delegada Luana Alves, do 2º Distrito Policial de Floriano.

Primeiro casamento comunitário em Matões mais de 80 casais

Um total de 88 casais oficializou a união no casamento comunitário que o Poder Judiciário de Matões promoveu no último dia 21. A cerimônia, a primeira do tipo realizada na comarca, aconteceu no Ginásio Vulcanito, no bairro Lagoa. A juíza titular da unidade, Raquel Araújo Castro Teles de Menezes presidiu a cerimônia. O juiz Paulo Roberto Brasil ajudou na celebração. Padre e pastor presentes ao casamento abençoaram os nubentes.

Entre os noivos, Antonio Pereira da Silva (74) e Antonia Maria dos Santos Filha (72), o casal mais idoso a participar do evento. Clemilton da Conceição Medeiros (21) e Islane Conceição de Moraes (17), foi o casal mais jovem a oficializar a união no evento.

O enlace dos noivos contou com decoração especialmente preparada para a ocasião, além de bolo com mais de dois metros de altura distribuído entre os presentes. Os casais participaram ainda de sorteio de brindes doados por comerciantes locais, entres os quais ventiladores, liquidificadores e ferros de engomar.

Na sua fala aos noivos, a juíza destacou a importância do casamento comunitário, projeto implantado pela Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão no ano de 1999, sem ônus para os nubentes. Desde janeiro, mais de 900 casais já oficializaram a união através da iniciativa.

Disse a magistrada na ocasião: “O objetivo do projeto é viabilizar a realização desse importante ato de compromisso civil - o casamento - a todos que tiverem interesse, especialmente aqueles que não tiverem condições de arcar com os custos legalmente cobrados para tanto”.

“Dessa forma, os noivos que tiverem seus casamentos realizados pelo Projeto Casamento Comunitários são isentos da cobrança das taxas cartorárias, sendo estas ressarcidas por órgão do Tribunal de Justiça”, ressaltou.

Ex-prefeito de Imperatriz Jomar Fernandes é condenado por improbidade administrativa

Des. Vicente de Paula manteve a condenação

O ex-prefeito de Imperatriz, Jomar Fernandes, foi condenado à perda da função pública (caso detenha), à suspensão dos direitos políticos pelo prazo de cinco anos e ao pagamento de multa civil equivalente a dez vezes o salário que recebia no cargo de prefeito, no ano de 2001. A decisão é da 2ª Câmara Cível do TJMA, que manteve a condenação da Vara da Fazenda Pública de Imperatriz, em ação civil pública por improbidade movida pelo Ministério Público Estadual (MP).

O MP ajuizou a ação alegando que no ano de 2001, na qualidade de prefeito, Jomar Fernandes teria celebrado convênio com o Ministério do Meio Ambiente no valor de R\$ 1,2 milhão para apoiar projeto de recuperação de área ambientalmente degradada. Um segundo convênio, no valor de R\$ 650 mil, teria por objeto a implantação do aterro para destinação de inertes e recuperação de outra área degradada.

Segundo o processo, a prefeitura não cumpriu adequadamente os convênios nem esclareceu as graves questões envolvendo a execução física, aplicando irregularmente vultosas verbas públicas e originando um aterro sanitário e um aterro de inertes inacabados, abandonados e sem utilização.

O ex-gestor apelou pedindo a reforma da condenação, afirmando que não haveria que se falar em dano ao patrimônio público e negando ter influenciado diretamente para o mau uso do dinheiro público, já que teria empreendido todos os esforços para a conclusão das obras.

Segundo o relator do processo, desembargador Vicente de Paula, o ex-prefeito não comprovou as alegações em sua defesa, restando configurada sua conduta ímproba, pois foi uma escolha firmar contrato com dispensa de licitação com a empresa que não efetuou a obra.

“O convênio foi subscrito pelo apelante, teve em sua gestão a execução e a prestação de contas, figurando o mesmo como responsável pela liberação das verbas”, argumentou o magistrado

Escrivãos, comissários e investigadores de Polícia têm direito a gratificação

O Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) reconheceu o direito dos escrivãos, comissários e investigadores de Polícia Civil integrantes do Grupo Ocupacional Atividade da corporação a receberem Gratificação de Natureza Técnica no percentual de 160% dos seus vencimentos. A decisão tem base legal no artigo 87 da Lei Estadual nº 6.107/94 (Estatuto dos Servidores Cíveis do Estado do Maranhão).

O Estado do Maranhão alegou que a Gratificação de Natureza Técnica foi extinta por força da Lei Estadual nº 9.040/2009, que incorporou essa vantagem ao vencimento base de algumas categorias de servidores, recompondo seus vencimentos. Afirmou que os servidores integrantes do Grupo Ocupacional não têm direito à referida Gratificação, por terem seu sistema remuneratório próprio previsto na Lei Estadual nº 8.957/2009.

Com esses argumentos, o Estado do Maranhão pretendia desconstituir decisão das Câmaras Cíveis Reunidas, que reconheceram o direito do Grupo Ocupacional sem qualquer violação à disposição literal de lei, conforme foi designado no voto do desembargador-relator em Mandado de Segurança.

O Sindicato dos Policiais Cíveis do Estado do Maranhão (Sinpol) sustentou que os servidores ocupantes dos cargos de escrivão, comissário e investigador de Polícia passaram a ter direito à Gratificação de Natureza Técnica (prevista no artigo 87 do Estatuto dos Servidores) desde o ano de 2006, com a edição da Lei nº 8.508/2006, que prevê que as gratificações poderão ser deferidas aos ocupantes dos cargos do Grupo Ocupacional Atividade de Polícia Civil.

Para o Sinpol, se em 2006 os servidores tinham direito à Gratificação de Natureza Técnica, sendo o cargo de nível superior, evidentemente que, quando da implantação do regime de subsídio, deveriam ter o valor da gratificação incorporado aos seus subsídios, sob pena de ofensa ao princípio da irredutibilidade de vencimentos.

Em seu voto, o relator do processo, desembargador Jamil Gedeon, disse não haver qualquer violação ao dispositivo de lei que leve à rescisão do acórdão questionado. Ele frisou que o desembargador-relator do Mandado de Segurança - no qual o direito à gratificação foi concedido - não violou direito expresso, inexistindo violação à disposição literal de lei, conforme argumentação trazida pelo Estado do Maranhão.

Mantida decisão que multou e fechou bar por permitir entrada de menor sozinha

Desembargador Jorge Rachid foi o relator do processo (Foto: Ribamar Pinheiro)

A 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) manteve decisão de primeira instância que condenou o proprietário do Bar do Moita, em Caxias, a pagar multa de três salários mínimos e a fechar o estabelecimento por 15 dias. A punição foi motivada pela comprovação de permanência de menor desacompanhada no bar. A determinação foi para destinar o dinheiro ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

O Juizado da Infância e da Juventude de Caxias constatou, em julho de 2012, a presença de uma menor de 17 anos desacompanhada, em desacordo com uma portaria sua e com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

O dono do bar apelou ao TJMA, requerendo a nulidade da portaria que, segundo ele, estaria em desconformidade com o artigo 149 do ECA. A Procuradoria Geral de Justiça opinou de maneira desfavorável ao apelo.

O desembargador Jorge Rachid (relator) observou que a portaria disciplinou o acesso e permanência depois das 23h em boates e outros estabelecimentos do gênero, para que somente fosse permitida a entrada de menores com idade entre 16 e 18 anos acompanhados dos pais ou responsáveis.

Lembrou que o artigo 258 do ECA estabelece multa de três a 20 salários de referência, além do fechamento do estabelecimento por até 15 dias, esta última em caso de reincidência, quando o empresário deixa de observar o que dispõe a lei.

Rachid disse que o ambiente é propício ao consumo de bebidas alcoólicas, não sendo adequado para menores, e que houve reincidência no bar. Os desembargadores Marcelo Carvalho Silva (revisor-substituto) e Angela Salazar também negaram provimento ao recurso do dono do estabelecimento.

Ex-prefeito de Imperatriz Jomar Fernandes é condenado por improbidade administrativa

O ex-prefeito de Imperatriz, Jomar Fernandes, foi condenado à perda da função pública (caso detenha), à suspensão dos direitos políticos pelo prazo de cinco anos e ao pagamento de multa civil equivalente a dez vezes o salário que recebia no cargo de prefeito, no ano de 2001. A decisão é da 2ª Câmara Cível do TJMA, que manteve a condenação da Vara da Fazenda Pública de Imperatriz, em ação civil pública por improbidade movida pelo Ministério Público Estadual (MP).

O MP ajuizou a ação alegando que no ano de 2001, na qualidade de prefeito, Jomar Fernandes teria celebrado convênio com o Ministério do Meio Ambiente no valor de R\$ 1,2 milhão para apoiar projeto de recuperação de área ambientalmente degradada. Um segundo convênio, no valor de R\$ 650 mil, teria por objeto a implantação do aterro para destinação de inertes e recuperação de outra área degradada.

Segundo o processo, a prefeitura não cumpriu adequadamente os convênios nem esclareceu as graves questões envolvendo a execução física, aplicando irregularmente vultosas verbas públicas e originando um aterro sanitário e um aterro de inertes inacabados, abandonados e sem utilização.

O ex-gestor apelou pedindo a reforma da condenação, afirmando que não haveria que se falar em dano ao patrimônio público e negando ter influenciado diretamente para o mau uso do dinheiro público, já que teria empreendido todos os esforços para a conclusão das obras.

Segundo o relator do processo, desembargador Vicente de Paula, o ex-prefeito não comprovou as alegações em sua defesa, restando configurada sua conduta ímproba, pois foi uma escolha firmar contrato com dispensa de licitação com a empresa que não efetuou a obra.

“O convênio foi subscrito pelo apelante, teve em sua gestão a execução e a prestação de contas, figurando o mesmo como responsável pela liberação das verbas”, argumentou o magistrado.

Ex-prefeito de Imperatriz Jomar Fernandes é condenado por improbidade administrativa



Des. Vicente de Paula manteve a condenação|

O ex-prefeito de Imperatriz, Jomar Fernandes, foi condenado à perda da função pública (caso detenha), à suspensão dos direitos políticos pelo prazo de cinco anos e ao pagamento de multa civil equivalente a dez vezes o salário que recebia no cargo de prefeito, no ano de 2001. A decisão é da 2ª Câmara Cível do TJMA, que manteve a condenação da Vara da Fazenda Pública de Imperatriz, em ação civil pública por improbidade movida pelo Ministério Público Estadual (MP).

O MP ajuizou a ação alegando que no ano de 2001, na qualidade de prefeito, Jomar Fernandes teria celebrado convênio com o Ministério do Meio Ambiente no valor de R\$ 1,2 milhão para apoiar projeto de recuperação de área ambientalmente degradada. Um segundo convênio, no valor de R\$ 650 mil, teria por objeto a implantação do aterro para destinação de inertes e recuperação de outra área degradada.

Segundo o processo, a prefeitura não cumpriu adequadamente os convênios nem esclareceu as graves questões envolvendo a execução física, aplicando irregularmente vultosas verbas públicas e originando um aterro sanitário e um aterro de inertes inacabados, abandonados e sem utilização.

O ex-gestor apelou pedindo a reforma da condenação, afirmando que não haveria que se falar em dano ao patrimônio público e negando ter influenciado diretamente para o mau uso do dinheiro público, já que teria empreendido todos os esforços para a conclusão das obras.

Segundo o relator do processo, desembargador Vicente de Paula, o ex-prefeito não comprovou as alegações em sua defesa, restando configurada sua conduta ímproba, pois foi uma escolha firmar contrato com dispensa de licitação com a empresa que não efetuou a obra.

"O convênio foi subscrito pelo apelante, teve em sua gestão a execução e a prestação de contas, figurando o mesmo como responsável pela liberação das verbas", argumentou o magistrado.

Justiça determina nomeação de aprovados em concurso em Igarapé Grande

Uma decisão liminar do juiz Marcelo Moraes Rêgo determinou a indisponibilidade dos bens do prefeito de Igarapé Grande, Bruno Galvão, a exoneração de pessoal contratado irregularmente e a nomeação de aprovados no concurso público realizado em 2012. A decisão é resultado de uma Ação Civil Pública movida pelo Ministério Público, após a realização de várias diligências e a constatação das irregularidades no quadro de pessoal. O órgão ministerial também pediu o afastamento do prefeito.

De acordo com a ação movida pela promotoria local, o Município de Igarapé Grande (localizado a 294 km da capital) formalizou, sem aprovação em concurso público, contratos com pessoas para exercerem vários cargos, entre eles o de Professor de Educação Infantil. Conforme destacado na decisão, a contratação é ilegal, considerando haver candidatos aprovados, todos remanescentes do último concurso público municipal. Foram contratados sem concurso 79 servidores para atuar nas unidades educacionais, bem como foram encontrados 48 professores terceirizados ministrando aulas, sendo que, destes, 37 não possuíam sequer contrato de prestação de serviços.

Quando da apuração do órgão ministerial, a Secretária Municipal de Planejamento informou que não existiam servidores contratados no município. No entanto, a promotoria local, após a realização de diversas diligências junto a creches e escolas municipais, constatou que havia servidores contratados, portanto não concursados, na rede municipal em todas as escolas inspecionadas, exercendo os cargos diversos. Para o Ministério Público a gestão municipal não agiu de forma concreta para sanar os problemas encontrados. Destaca a ação que o gestor público “manteve-se inerte a todas as notificações e ofícios ministeriais”.

Consta na decisão que há fortes indícios de irregularidades também no quadro da rede municipal de saúde. Ao referir-se à ação do Ministério Público, o juiz destacou que o órgão “constatou a existência de servidores trabalhando precariamente [sem relação formal no serviço público] junto ao hospital municipal e na cozinha industrial do município”.

Na decisão, Marcelo Moraes determinou prazo de cinco dias para que Bruno Galvão “exonere e afaste da Administração Pública municipal todos os servidores contratados, terceirizados e aqueles que sequer tenham contratos formalizados, junto à Secretaria Municipal de Educação. Via de consequência, determino a nomeação dos aprovados no concurso público municipal de 2012 para os retromencionados cargos, que estarão vacantes, em igual prazo”.

Em relação aos servidores contratados junto aos hospitais, o prazo estipulado é de 30 dias, a fim de não acarretar em prejuízo no atendimento à população. Período em que deverão ser nomeados os candidatos aprovados no certame de 2012. Dentro dos prazos estipulados, o prefeito Bruno Galvão deverá juntar aos autos processuais toda documentação que comprove as exonerações e as nomeações dos aprovados em concurso. A pena para o descumprimento da determinação e de multa diária de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), que recairá sobre o próprio prefeito.

Na decisão, o juiz lembra o artigo 37 da Constituição Federal, que destaca que “a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração”.

Assim, Marcelo Moraes esclarece que se torna “injustificável, desarrazoada, desproporcional, a contratação de servidores pelo período 01 (um) ano, para desempenho de cargos de educação e assistência social, quando há candidatos aprovados em concurso público habilitados e prontos para serem nomeados e exercerem referidas funções”.

Em sua decisão, o magistrado negou liminarmente o afastamento do gestor municipal do cargo, mas condicionou essa posição ao total cumprimento da decisão. Por outro lado, por entender que o ato reflete prejuízo ao erário, Marcelo Moraes decretou a indisponibilidade dos bens do prefeito Bruno Galvão.

“Por não antever prejuízos, decreto a indisponibilidade de bens do requerido BRUNO DA COSTA GALVÃO, com fulcro no art. 7º, caput, e seu parágrafo único, da Lei nº 8.429/92”. E conclui determinando oficiar “ao Cartório de Registros de Imóveis de Igarapé Grande, para que proceda às averbações de indisponibilidade, nos respectivos registros de todos os imóveis porventura existentes em nome de BRUNO DA COSTA GALVÃO”, diz, o juiz, em sua decisão, que foi publicada no Diário da Justiça Eletrônico desta sexta-feira (23).

Desembargador Kleber Carvalho permanece no plantão até domingo

Des. Kléber Carvalho responderá pelo plantão de segundo grau

O desembargador Kleber Carvalho responde pelo plantão judiciário de 2º grau até este domingo (25), de acordo com a Portaria nº 226/2014, assinada pela presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), desembargadora Cleonice Freire.

No plantão de 2º grau são recebidas apenas demandas urgentes, nas esferas cível e criminal, incluindo pedidos de habeas corpus, mandados de segurança, medidas cautelares (por motivo de grave risco à vida e à saúde das pessoas), decretação de prisão provisória, entre outros.

Os servidores plantonistas de 2º grau são Thais Bitencourt Fróz e Mayco Murilo Pinheiro. O número do telefone disponibilizado para o plantão judiciário de 2º grau é o (98) 8815-8344.

Além das providências necessárias ao cumprimento de qualquer decisão determinada na ação, os servidores são os responsáveis pelo processamento e encaminhamento dos processos ao desembargador de plantão.

PLANTÃO - Nos dias úteis, o plantão judiciário funciona entre o final do expediente do dia e o início do expediente do dia seguinte. Aos sábados, domingos e feriados - inclusive os de ponto facultativo - entre o final do último dia útil anterior e o início do expediente do primeiro dia útil seguinte.

Escrivãos, comissários e investigadores de Polícia têm direito a gratificação

O Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) reconheceu o direito dos escrivãos, comissários e investigadores de Polícia Civil integrantes do Grupo Ocupacional Atividade da corporação a receberem Gratificação de Natureza Técnica no percentual de 160% dos seus vencimentos. A decisão tem base legal no artigo 87 da Lei Estadual nº 6.107/94 (Estatuto dos Servidores Cíveis do Estado do Maranhão).

O Estado do Maranhão alegou que a Gratificação de Natureza Técnica foi extinta por força da Lei Estadual nº 9.040/2009, que incorporou essa vantagem ao vencimento base de algumas categorias de servidores, recompondo seus vencimentos. Afirmou que os servidores integrantes do Grupo Ocupacional não têm direito à referida Gratificação, por terem seu sistema remuneratório próprio previsto na Lei Estadual nº 8.957/2009.

Com esses argumentos, o Estado do Maranhão pretendia desconstituir decisão das Câmaras Cíveis Reunidas, que reconheceram o direito do Grupo Ocupacional sem qualquer violação à disposição literal de lei, conforme foi consignado no voto do desembargador-relator em Mandado de Segurança.

O Sindicato dos Policiais Cíveis do Estado do Maranhão (Sinpol) sustentou que os servidores ocupantes dos cargos de escrivão, comissário e investigador de Polícia passaram a ter direito à Gratificação de Natureza Técnica (prevista no artigo 87 do Estatuto dos Servidores) desde o ano de 2006, com a edição da Lei nº 8.508

/2006, que prevê que as gratificações poderão ser deferidas aos ocupantes dos cargos do Grupo Ocupacional Atividade de Polícia Civil.

Para o Sinpol, se em 2006 os servidores tinham direito à Gratificação de Natureza Técnica, sendo o cargo de nível superior, evidentemente que, quando da implantação do regime de subsídio, deveriam ter o valor da gratificação incorporado aos seus subsídios, sob pena de ofensa ao princípio da irredutibilidade de vencimentos.

Em seu voto, o relator do processo, desembargador Jamil Gedeon, disse não haver qualquer violação ao dispositivo de lei que leve à rescisão do acórdão questionado. Ele frisou que o desembargador-relator do Mandado de Segurança no qual o direito à gratificação foi concedido não violou direito expresso, inexistindo violação à disposição literal de lei, conforme argumentação trazida pelo Estado do Maranhão.

Joelma Nascimento

Assessoria de Comunicação do TJMA asscom@tjma.jus.br

(98) 3198.4370

Juízes promovidos assumem comarcas de Rosário e João Lisboa

Os juízes José Augusto Sá Costa Leite (comarca de São Raimundo das Mangabeiras) e Glender Malheiros Guimarães (comarca de Amarante do Maranhão) tomaram posse, nesta quinta-feira (22), nos cargos de juiz de direito da 2ª Vara da comarca de Rosário e da 1ª Vara da comarca de João Lisboa, respectivamente.

Os magistrados foram promovidos por merecimento para a entrância intermediária, na última sessão administrativa do Órgão Especial do TJMA, realizada em 21 de maio de 2014.

Após o ato solene no gabinete da presidência, a presidente do TJ, desembargadora Cleonice Silva Freire, elogiou os magistrados pela expressiva produtividade no julgamento dos processos e pela presença constante na comarca, critérios que foram considerados pelos desembargadores do colegiado para a promoção por merecimento.

A posse dos juízes foi prestigiada pelo desembargador Paulo Velten, que também fez considerações acerca do mérito dos juízes promovidos, e pelos juízes auxiliares da presidência, Nilo Ribeiro e Ribamar Castro; além de familiares dos empossados.

Assessoria de Comunicação do TJMA

asscom@tjma.jus.br

(98) 31984370

Órgão Especial do TJMA aprova promoção e remoção de juízes

O Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), em sessão administrativa nesta quarta-feira (21), promoveu, pelo critério de merecimento, os juízes José Augusto Sá Costa Leite (titular da comarca de São Raimundo das Mangabeiras) e Glender Malheiros Guimarães (comarca de Amarante do Maranhão).

José Augusto Sá Costa Leite passa atuar na 2ª Vara da comarca de Rosário (entrância intermediária). Já Glender Malheiros Guimarães vai exercer as atividades judicantes na 1ª Vara da comarca de João Lisboa (entrância intermediária).

Pelo critério de antiguidade, foram promovidas as juízas Edeuly Maia Silva (titular da comarca de Anajatuba) e Daniela de Jesus Bonfim Ferreira (comarca de Timbiras). As duas magistradas vão atuar, respectivamente, na 3ª Vara da comarca de Itapecuru-Mirim e na 2ª Vara da comarca de Bacabal, ambas de entrância intermediária.

REMOÇÃO Na mesma sessão, o juiz Hólídice Cantanhede Barros (1ª Vara da comarca de Grajaú) foi removido para a 2ª Vara da comarca de Codó (entrância intermediária).

Orquídea Santos
Assessoria de Comunicação do TJMA asscom@tjma.jus.br
(98) 3198 4370

Campanha de vacinação no TJMA imuniza quase 200 servidores

A Divisão Médica do Tribunal de Justiça promoveu nesta quarta-feira (21), em parceria com a Secretaria Estadual de Saúde, campanha de vacinação contra a gripe (subtipos de vírus H1N1, H3N2 e Influenza B). Cerca de 200 servidores e magistrados foram imunizados. Essa foi a segunda campanha de vacinação do ano.

Devido à grande procura pela vacina contra a gripe, a Divisão informa que está organizando uma segunda etapa da ação ainda para este semestre, a fim de imunizar uma quantidade maior de servidores. Para o mês de junho, também está prevista uma campanha de vacinação contra a Hepatite B, Difteria e Tétano, Febre Amarela e Tríplice Viral.

De acordo com a enfermeira Simary Lopes, a procura pela vacina nunca havia sido tão grande. Os servidores estão cada vez mais preocupados com a saúde. Isso é fundamental. Afinal, essa é a nossa missão, promover a qualidade de vida de todos para que o Judiciário avance cada vez mais em sua função social, ressaltou a enfermeira.

Segundo a enfermeira, a vacina tem validade de um ano e precisa de, no mínimo, 15 dias para induzir alguma proteção e de quatro a seis semanas para a máxima.

O escrivão Flávio Noronha, funcionário da justiça há quase 40 anos, lotado na Coordenadoria de Jurisprudência e Publicações, está com a carteira de vacinação em dia. Sempre participo das campanhas realizadas pelo Tribunal, que demonstra preocupação com o nosso bem-estar. A saúde é a base de tudo, fico sempre atento, para não perder nenhuma ação, destaca o funcionário.

LICENÇAS - O crescimento do índice de licenças para tratamento de saúde tem preocupado a chefe de divisão, Keila Ligia de Melo. De acordo com relatório emitido pela divisão, a gripe está entre as maiores causas de afastamento de servidores.

Só no ano passado, do total de licenças para tratamento de saúde deferidas pela Divisão Médica do TJMA, 284 foram em decorrência da gripe e de doenças das vias respiratórias superiores. Neste ano, já foram 55.

Não adianta apenas tratarmos as doenças, temos que prevenir. Queremos estimular a melhoria da qualidade de vida dos servidores, por meio de campanhas de vacinação, palestras, atividades físicas e laborais, enfatizou Keila Ligia.

Amanda Campos
Assessoria de Comunicação do TJMA asscom@tjma.jus.br
3198-4370

Suspeito de homicídio com prisão decretada pela Justiça foi capturado

Já está preso no Município de Zé Doca o suspeito de homicídio João Pereira, que já tinha prisão preventiva decretada pela Justiça da comarca local. A ordem de prisão foi decretada durante o plantão judicial da juíza titular da 1ª Vara da de Zé Doca, Denise Pedrosa Torres, no último dia 20. A decisão atende à representação pela prisão preventiva requerida pelo delegado regional da cidade, reforçada pela promotora de Justiça.

Diz a juíza na decisão: o suspeito está sendo investigado pela polícia por ter supostamente praticado o homicídio qualificado contra a vítima conhecida apenas por Bata, de forma bárbara, tendo sido lesionada por golpes de instrumento pérfuro-cortante que atingiram o pescoço, parte posterior, lesionando traqueia, esôfago, musculatura, chegando às vértebras cervicais, com fratura de mandíbula e lesões no punho esquerdo, lado frontal e antebraço esquerdo, conforme laudo cadavérico.

A magistrada informou que, conforme apurou a autoridade policial, o suspeito teria cometido o crime por ciúmes da companheira. No dia do crime, ocorrido no último mês de abril, a vítima encontrava-se dormindo dentro da residência do suspeito. Após o assassinato, praticado por volta das 13h, ele teria fugido da cidade.

Denise Torres destaca a presença da materialidade delitiva representada pelo exame cadavérico e de indícios suficientes de autoria extraídos dos depoimentos das testemunhas ouvidas no inquérito. A juíza cita ainda o fato da companheira do suspeito ter encontrado no quarto do casal uma foice cheia de sangue.

Marta Barros

Assessoria de Comunicação

Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão asscom_cgj@tjma.jus.br www.facebook.com/cgjma

(98) 3198-4636/ 3198-4624

Acusada de homicídio é absolvida em júri da 3ª Vara de Balsas

Em júri promovido nessa quarta-feira (21) pela 3ª Vara da Comarca de Balsas, o Conselho de Sentença acatou a tese de defesa e absolveu Maria Aparecida Correia da Costa da acusação de homicídio contra Marinalde Ferreira da Silva Lima. Na sentença, a juíza titular da Vara, Nirvana Maria Mourão Barroso, decretou a soltura da ré, que se encontrava presa.

De acordo com o processo, o crime ocorreu em 19 de abril de 2013, por volta das 17h40, em uma residência no bairro São Luís, em Balsas, quando, após uma discussão motivada por uma dívida de R\$ 18,00 (dezoito reais). Ainda segundo o processo, na ocasião a ré teria desferido na vítima três golpes de canivete. Marinalde morreu no local. A acusada foi presa horas depois, em uma chácara localizada a 25 km de Balsas. Em interrogatório policial, Maria Aparecida confessou o crime.

A defesa sustentou que a denunciada era perseguida e constantemente agredida por Marinalde em função do término de um relacionamento e que no dia do crime a vítima encontrava-se embriagada e agressiva, tendo Maria Aparecida teria agido em legítima defesa.

Marta Barros

Assessoria de Comunicação

Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão asscom_cgj@tjma.jus.br www.facebook.com/cgjma

(98) 3198-4636/ 3198-4624

Judiciário lança campanha para alertar o uso de drogas por crianças e adolescentes

Em ano de Copa do Mundo, o Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) promove a campanha “Jogue contra as drogas”, para alertar a sociedade contra o uso de drogas, principalmente o crack, por crianças e adolescentes.

O judiciário irá nas escolas para conscientizar os estudantes sobre essa problemática que cresce a cada dia. Segundo uma pesquisa divulgada pelo Ministério da Justiça, em 2013, as capitais brasileiras têm 370 mil usuários regulares de crack. Desse total, 50 mil são crianças e adolescentes – o que equivale a 14% dos viciados.

Para a presidente do TJMA, Cleonice Freire, os jovens que abusam do consumo certamente não terão um futuro promissor. “Está provado que, quanto mais cedo se inicia o uso de uma substância tóxica, maior é a probabilidade do aumento na quantidade e na variedade do uso”, alertou a desembargadora.

Ex-prefeito Jomar Fernandes é condenado por improbidade administrativa

Além de perder direitos políticos ele pagará multa civil equivalente a dez vezes o salário que recebia

O ex-prefeito de Imperatriz, Jomar Fernandes, foi condenado à perda da função pública (caso detenha), à suspensão dos direitos políticos pelo prazo de cinco anos e ao pagamento de multa civil equivalente a dez vezes o salário que recebia no cargo de prefeito, no ano de 2001.

A decisão é da 2ª Câmara Cível do TJMA, que manteve a condenação da Vara da Fazenda Pública de Imperatriz, em ação civil pública por improbidade movida pelo Ministério Público Estadual (MP).

O MP ajuizou a ação alegando que no ano de 2001, na qualidade de prefeito, Jomar Fernandes teria celebrado convênio com o Ministério do Meio Ambiente no valor de R\$ 1,2 milhão para apoiar projeto de recuperação de área ambientalmente degradada. Um segundo convênio, no valor de R\$ 650 mil, teria por objeto a implantação do aterro para destinação de inertes e recuperação de outra área degradada.

Segundo o processo, a prefeitura não cumpriu adequadamente os convênios nem esclareceu as graves questões envolvendo a execução física, aplicando irregularmente vultosas verbas públicas e originando um aterro sanitário e um aterro de inertes inacabados, abandonados e sem utilização.

O ex-gestor apelou pedindo a reforma da condenação, afirmando que não haveria que se falar em dano ao patrimônio público e negando ter influenciado diretamente para o mau uso do dinheiro público, já que teria empreendido todos os esforços para a conclusão das obras.

Segundo o relator do processo, desembargador Vicente de Paula, o ex-prefeito não comprovou as alegações em sua defesa, restando configurada sua conduta ímproba, pois foi uma escolha firmar contrato com dispensa de licitação com a empresa que não efetuou a obra.

“O convênio foi subscrito pelo apelante, teve em sua gestão a execução e a prestação de contas, figurando o mesmo como responsável pela liberação das verbas”, argumentou o magistrado.

TJMA lança campanha contra uso de crack por crianças e adolescentes. Veja!

Tribunal de Justiça do Maranhão aproveita a Copa do Mundo e lança campanha contra o uso do crack por crianças e adolescentes.

NOTÍCIA: TJMA instala serviço de internet livre no Fórum De São Luís

Já está em funcionamento a internet livre do Fórum do Fórum Des. Sarney Costa, no bairro do Calhau. A implantação do serviço foi anunciada pela presidente do Tribunal de Justiça, desembargadora Cleonice Freire. Segundo ela, a intenção é levar o projeto aos fóruns e comarcas do interior do Estado.

Com esse serviço, magistrados, advogados e partes processuais que estiverem no Fórum poderão, por meio do celular, tablet ou qualquer aparelho móvel, ter acesso às informações da Justiça disponíveis no Portal do Poder Judiciário e nos demais portais do judiciário nacionais e governamentais, que possuam as extensões “.jus”, “.gov” e “.org”.

O serviço não exige uso de senha e permite que os visitantes do Fórum acessem informações como consulta processual, peticionamento eletrônico, jurisprudência, diário eletrônico e outras informações sem a necessidade de dispor de senha.

A internet livre faz parte de meta estabelecida pela Presidência do TJMA e será expandida, ainda este ano, para os demais fóruns da comarca da Ilha de São Luís (Ribamar, Paço do Lumiar e Raposa). Também será levado à sede administrativa do Tribunal, órgão especial, câmaras de julgamento, setores administrativos e gabinetes.

Segundo anunciou a presidente do TJMA, desembargadora Cleonice Freire, o próximo passo do projeto é “levar a internet livre para os fóruns e comarcas do interior do Estado”.

A operacionalização da internet móvel foi realizada pela diretoria de informática do Tribunal de Justiça em conjunto com a equipe de tecnologia do Fórum.

Segundo o diretor de informática do TJ, Jorge Oliveira, o serviço de internet será restrito às informações prestadas pelos portais do sistema de Justiça. “Essa medida objetiva facilitar o acesso da Justiça ao cidadão, que é uma busca a nível nacional”, informou.